

RELATÓRIO ANUAL DO
CONTROLE INTERNO MUNICIPAL
ÀS CONTAS DO PREFEITO DE
ALTO RIO DOCE - MG
EXERCÍCIO FINANCEIRO 2020





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Prefeito de Alto Rio Doce – Exercício 2017-2020
Wilson Teixeira Gonçalves Filho

Controlador Geral do Município
Exercício 2020 (jul-dez)

Douglas Frankley dos Santos Pereira
Matrícula 1725

Membros da Controladoria Geral do Município
Exercício 2020 (jul-dez)

Gizele Catarina Vieira – Matrícula 1463
Cléver Geraldo Coelho – Matrícula 1449
Leandro dos Reis Mota – Matrícula 1487

ALTO RIO DOCE

25 de Março de 2021



1. APRESENTAÇÃO

Em cumprimento ao que dispõe a Legislação em vigor, em especial a Instrução Normativa 04/2017, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, o parágrafo 3º do artigo 42 da Lei Complementar Estadual n.º 102/2008 e a Lei Complementar Federal n.º 101/2020, a Controladoria Geral do Município de Alto Rio Doce vem apresentar a seguir o relatório anual sobre os principais aspectos da gestão orgamentária, financeira, patrimonial e administrativa deste Poder, compreendendo o exercício financeiro de 2020.

Como parte integrada a estrutura organizacional da Administração Municipal, a Controladoria tem por função, acompanhar a execução dos atos e apontar, em caráter sugestivo, preventivo ou corretivamente, as ações a serem desempenhadas. Além disso, note-se o caráter opinativo da Controladoria, haja vista que o gestor pode ou não atender à proposta que lhe seja indicada, sendo dele a responsabilidade e risco dos atos praticados.

A Controladoria busca auxiliar o gestor no cumprimento de sua missão, tendo em vista a necessidade de conhecimento daquilo que ocorre no município, voltado para técnicas modernas de administração (planejamento e gestão). A Controladoria tem cunho preventivo, uma vez que oferece ao gestor público a tranquilidade de estar informado da legalidade e legitimidade dos atos de administração que estão sendo praticados, da viabilidade ou não do cumprimento das diretrizes e metas estabelecidas, possibilitando a correção de eventuais desvios ou rumos de sua administração.

O relatório a seguir vem sintetizar os diversos levantamentos e verificações realizadas durante o exercício financeiro de 2020, sendo esta parte componente do processo de prestação de contas desta Prefeitura, o qual será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e colocados à disposição da população, em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal e cumprimento do princípio constitucional da Transparência na Administração Pública.

Vale destacar que a Controladoria responsável por este relatório teve sua posse, conforme portarias n.º 3.834 e n.º 3.835, em 13 de julho de 2020, composta de servidores que procuraram dentro dos limites legais cumprir suas obrigações. Desde então, esta Controladoria tem se dedicado ao estudo e criação de processos, manuais e instruções normativas que norteiam as atividades a serem pelos diversos setores deste Poder Executivo Municipal. Embora a Controladoria esteja instituída, como prevista na Lei Municipal n.º 332/2001, desde 2001, ao se buscar uma memória histórica de atividades desempenhadas por esta em gestões anteriores, **notamos uma ausência de processos bem estabelecidos. Não foram identificadas manuais, normas, instruções, relatórios de auditoria ou materiais do tipo**, que auxiliariam a atual gestão a dar prosseguimento aos trabalhos antes realizados.

Nesse período em que estiveram a frente da Controladoria Geral em 2020, a equipe se comprometeu a criar 2 manuais (Patrimônio e Prestação de Contas de subvenções), 3 Instruções Normativas (Transporte geral, Transporte de Pacientes e Almoxarifado), emitir 16 Pareceres Técnicos, 1 Orientação Técnica e reestruturar o Termo de Colaboração com entidades sem fins lucrativos, com base na Lei Federal 13.019/2014, além das demandas solicitadas pelos responsáveis por Controle Externo, como a Câmara dos Vereadores do Município e o próprio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Destacamos também que a equipe não havia obtido acesso a nenhum treinamento nem amparo para fazer a documentação. Enfatizamos que mesmo sendo uma equipe recém-formada, quando se trata de controladoria, **essa não mediu esforços** na busca de se informarem e buscar parcerias para o melhor andamento de todas as incumbências que são inerentes ao Controle Interno.

2. INTRODUÇÃO

Na elaboração deste relatório de controle interno, procuramos dar destaque ao processo de planejamento e acompanhamento das metas e prioridades da administração municipal, de modo a permitir o conhecimento das avaliações que refletem a real situação da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do município.

Na avaliação do cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual, procuramos evidenciar a capacidade de concretização dos programas previstos, sem, contudo, deixar de mostrar a sociedade os programas não-realizados. Ressaltamos que, **por conta da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), que afetou o nosso país e o mundo inteiro no ano vigente**, alguns projetos antes previstos precisaram ser adequados e outros não previstos precisaram ser executados.

Na avaliação dos resultados quanto à eficiência e à eficácia da gestão, orçamentária, financeira e patrimonial, o controle interno evidenciou os respectivos balanços, fazendo as observações e/ou considerações nas demonstrações dos resultados obtidos.

Os limites e condições para a realização da despesa com pessoal (a saber 54% referente aos gastos com Poder Executivo e 6% referente aos gastos com Poder Legislativo), foram analisados de modo a apurar os percentuais permitidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quanto à aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde, levamos em consideração, os percentuais mínimos e obrigatórios para os gastos e os benefícios destes em prol da comunidade (educação: 25%; saúde: 15%).

Na análise da destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos e no repasse ao Poder Legislativo, evidenciamos a legalidade como parâmetro de efetivação de despesas conforme dispõe a Lei Complementar nº 101/2000 e a Constituição Federal.

Na verificação da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado, foram verificadas as prestações de contas relativas aos termos de cooperação celebrados e a correta utilização dos recursos pelas referidas entidades. A comissão do Controle Interno analisou as prestações de contas das OSCs (Organizações da Sociedade Civil), orientando os entes a respeito das pendências e registrando as informações em pareceres técnicos.

Quanto às medidas adotadas para proteger o patrimônio público, em especial o ativo imobilizado o setor procurou compatibilizar estes itens às demandas da legislação pertinente ao assunto. A comissão do Patrimônio buscou realizar a coleta de bens móveis e imóveis do Município para que se cumpra a legislação vigente.



E por fim, quanto ao cumprimento da parte dos representantes dos órgãos ou entidades do município, dos prazos de encaminhamento de informações, por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM), constatamos que os responsáveis procuraram cumprir as determinações do TCE-MG pertinente ao assunto.

3. DESENVOLVIMENTO

O Sistema de Controle Interno, com base nos mandamentos constitucionais e legais, bem como a partir das Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e legislação municipal aplicável, realizou a avaliação dos resultados, quanto aos tópicos abaixo relacionados:

a. CUMPRIMENTO DAS METAS PREVISTAS NO PLANO PLURIANUAL E NA LEI ORÇAMENTÁRIA

De acordo com as condições financeiras municipais, bem como os recursos recebidos proveniente de convênio, de transferência constitucionais e/ou com base no produto de sua arrecadação da receita, não foram cumpridas as metas previstas, conforme quadro demonstrativo enviada ao Tribunal de Contas de Minas Gerais.

As metas acima mencionadas estão consideradas no Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 (Lei Municipal nº 754, de 22 de dezembro de 2017 e seus anexos), com prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020 (Lei Municipal nº 805, de 16 de julho de 2019 e seus anexos) e executando conforme a execução orçamentária e financeira constante na Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal nº 807, de 23 de dezembro de 2020 e seus anexos), além de abertura de créditos adicionais.

Bimestre	Metas de Arrecadação (a)	Receitas Arrecadas (b)	Diferença (a-b)
1	R\$ 5.325.129,80	R\$ 4.439.925,09	R\$ -885.204,71
2	R\$ 4.748.068,39	R\$ 3.925.917,48	R\$ -822.150,91
3	R\$ 4.873.711,69	R\$ 4.352.763,64	R\$ -520.948,05
4	R\$ 5.120.147,82	R\$ 6.712.833,72	R\$ 1.592.685,90
5	R\$ 3.768.451,21	R\$ 4.408.164,14	R\$ 639.712,93
6	R\$ 5.664.491,09	R\$ 5.262.144,31	R\$ -402.346,78
TOTAL	R\$ 29.500.000,00	R\$ 29.101.748,38	R\$ -398.251,62

Fonte de dados: Sistema Betha Sapo – Comparativo das Metas Bimestrais de Arrecadação

Destacando a situação de calamidade pública decorrente da pandemia durante o exercício, é possível verificar a existência de alguma eficiência e resultado satisfatório na realização das ações governamentais, mesmo num cenário tão adverso, há um descolamento da meta de apenas 1,35%. Conforme descrito nos decretos municipais nº 2.680, de 14 de abril de 2020, e nº 2.702, de 13 de julho de 2020, os prazos ficaram alterados para pagamentos dos tributos municipais, alterando assim o processo de arrecadação.

Nos termos do §4º do art. 9º e inciso I, §1º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 e Lei Complementar nº 156, de 18 de dezembro de 2016, realizamos Audiências Públicas na Câmara Municipal de Alto Rio Doce, para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, bem como para discussão das peças orçamentárias, em respeito ao prazo legal e à efetiva transparência pública (uma vez decretado estado de calamidade nacional por conta da Pandemia do COVID-19, que tomou



proporções mundiais, as audiências não puderam ser realizadas com a presença dos cidadãos Alto Riodocenses. Mesmo assim, foram tomadas medidas para realizar a transmissão da mesma via rádio comunitária).

b. RESULTADOS QUANTO À EFICIÊNCIA E À EFICÁCIA DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

A Lei Orçamentária Anual de 2020, foi elaborada conforme regras constitucionais e legais, em especial a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, evidenciando a política econômico-financeira e o programa de trabalho do Governo Municipal, mediante estimativa da receita e fixação de despesa no valor total de R\$ 29.500.000 (vinte e nove milhões e quinhentos mil reais), nos termos detalhados no quadro abaixo (valores de despesa referente a liquidadas):

RECEITAS	VALOR	DESPESAS	VALOR
Correntes	R\$ 28.271.189,31	Correntes	R\$ 22.087.203,28
Capital	R\$ 830.559,07	Capital	R\$ 3.142.439,61
Total	R\$ 29.101.748,38	Total	R\$ 25.229.642,89

Fonte de dados: Sistema Betha Sapo – Balanço Orçamentário

Os créditos suplementares atingiram o valor de R\$ 7.194.190,84, correspondente à 24,38% da Despesa fixada, respeitando o limite orçamentário de 30%, constante no art. 4º da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020.

Lei	Valor da Lei	Autorizado	Aplicado	A Aplicar
Créditos Suplementares				
Créditos autorizados pela lei nº 807/2019	R\$ 29.500.000,00	30%	R\$ 8.500.000,00	24,38%
			R\$ 7.194.190,84	5,62%
				R\$ 1.305.809,16

Fonte de dados: Sistema Betha Sapo – Relação das Alterações Orçamentárias

Os créditos especiais atingiram o valor de R\$ 2.588.813,47, aprovados através das leis municipais nº 817, de abril/2020, nº 818, de abril/2020, nº 819, de maio/2020, nº 824, de julho/2020, nº 825, de julho/2020, nº 826, de julho/2020, nº 827, de julho/2020, nº 828, de agosto/2020, nº 829, de agosto/2020 e nº 830, de setembro/2020.

A execução financeira, em síntese, assim se processou, nos termos do balanço financeiro:

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
Orçamentários	R\$ 29.101.748,38	Orçamentários	R\$ 25.258.156,26
Extra-Orçamentários	R\$ 4.128.180,57	Extra-Orçamentários	R\$ 3.840.455,37
Outros Ingressos	R\$ 365.558,45	Outros Dispendios	R\$ 1.484.992,56
Disponível no Período	R\$ 2.185.162,75	Disponível para o exercício seguinte	R\$ 5.197.115,96
Anterior		TOTAL	R\$ 35.780.650,15
TOTAL	R\$ 35.780.650,15	TOTAL	R\$ 35.780.650,15

Fonte de dados: Sistema Betha Sapo – Balanço Financeiro

Os relatórios contábeis: Demonstrativo de Movimento Numérico, Balançetes Financeiro e Geral, Livros Diário e Razão estão formalizados nos termos legais.



Os empenhos e comprovantes fiscais estão corretamente arquivados.

O controle de caixa e banco está sendo feito mensalmente, e são verificadas as escrituras, conciliações bancárias e extratos das contas bancárias e de aplicações financeiras.

São formalizados os registros da Tesouraria, contas-correntes e cópias de cheques.

A emissão prévia de empenhos, observando a indicação das classificações funcionais programáticas e econômicas, históricos completos, demonstração de saldos e autorização de despesa, resultando em seu pagamento, após liquidação, obedeceu à Lei nº 4320, de 17 de março de 1964.

Os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - RREO - no período bimestral, foram publicados em obediência ao art. 52 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e enviados ao Tribunal de Contas nos prazos previstos legalmente, nos termos das Instruções Normativas do TCEMG.

Os Relatórios de Gestão Fiscal - RGF - foram publicados semestralmente, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000, e enviados ao Tribunal de Contas nos prazos previstos legalmente, nos termos da Instrução Normativa do TCEMG.

Há identidade entre a despesa e a nota fiscal, ou documento fiscal equivalente comprovatório da efetivação da despesa.

As notas de empenho referentes às despesas com publicidade e divulgação, de caráter informativo, educativo ou de orientação social, são anexadas com o exemplar do jornal ou impresso da matéria veiculada que comprovem o respectivo conteúdo.

O balanço patrimonial de forma resumida, assim se apresentou:

ATIVO		PASSIVO	
Títulos	2020	Títulos	2020
Financieiro	R\$ 5.871.937,27	Financieiro	R\$ 657.013,46
Permanente	R\$ 17.776.412,49	Permanente	R\$ 364.103,60
Soma Ativo Real	R\$ 23.648.349,76	Soma Passivo Real	R\$ 1.021.117,06
Ativo Real Líquido		R\$ 22.627.232,70	

Fonte de dados: Sistema Betha Sapo – Balanço Patrimonial

Os bens móveis que integram o patrimônio municipal estão em fase de levantamento e ainda não estão todos identificados por plaquetas próprias.

Os bens imóveis estão em fase de levantamento e ainda não há todas com títulos registrados e ainda não estão completamente indicados no Sistema Patrimonial.

No ano exercício considerado não houve controle dos bens patrimoniais, através de inspeção anual in loco, pelos motivos acima já mencionados, não sendo realizado as incorporações ao patrimônio público as aquisições e desincorporadas as baixas do período.

É realizado o controle de estoques, mediante registro de entradas e saídas de produtos/materiais. O material entregue pela empresa é conferido por qualidade,



quantidade, validade e se está de acordo com a AF. A entrada no sistema próprio de controle é feita através da nota fiscal eletrônica. A saída é realizada através de requisição do responsável de cada setor e lançado baixa no sistema que informa o saldo por centro de custo. O responsável assina a retirada do material e a nota de saída fica arquivada no setor.

O recebimento de produtos é precedido das conferências de especificação, quantidade, qualidade e de embalagem, bem como validade. A disponibilização do material é feita respeitando os critérios pré-estabelecidos em instrução normativa, como, por exemplo, disponibilizar materiais com data de validade mais curto antes de materiais com data de validade mais longos.

Durante o ano, por conta do enfrentamento a Pandemia do Coronavírus, foi necessário aumentar o estoque de materiais de saneamento e higiene. Desde então, o almoxarifado passa por dificuldades em relação a falta de espaço e disponibilização de prateleiras e paletes para melhor armazenamento. Mesmo assim, não foi afetado a forma de disponibilização, conforme referido anteriormente.

Há controle das obras e serviços que são realizados mediante programação, após aprovação da autoridade competente do projeto básico, cujas execuções são acompanhadas e fiscalizadas pelo Engenheiro, nos termos das Instruções Normativas do Tribunal de Contas, bem como Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

Foi remetido ao TCEMG, até 5 (cinco) dias a contar da publicação do edital de licitação, da expedição do convite e da abertura do processo de dispensa/inexigibilidade, as informações e documentos relativos à contratação de execução indireta de obras e serviços de engenharia, bem como aquisição de material para execução direta de obras e serviço de engenharia, por meio do Sistema de Obras Públicas - SISOP-MG, nos termos do art. 3º da Instrução Normativa TCEMG nº 01, de 18/12/2019.

Há cadastro de fornecedores e de controle de preços sobre os principais produtos e serviços consumidos e contratados.
Há cadastro dos veículos da Administração e respectiva alocação, com controle de quilometragem, consumo de combustível e gastos com reposição de peças e consertos dos veículos.

Há ordenamento, em separado, dos procedimentos licitatórios juntamente com a portaria que designa a Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente autuados nos processos respectivos (licitação/dispensa/inexigibilidade).
Os contratos formalizados, nos termos legais, bem como cópias das notas de empenho e respectivos comprovantes fiscais e legais estão autuados nos respectivos procedimentos licitatórios (licitação/dispensa/inexigibilidade).

Há desdobramento das receitas orçamentárias previstas em metas bimestrais de arrecadação.

As execuções do orçamento, por fonte de recurso, têm sido realizadas, conforme regras legais e orientação do Tribunal de Contas/MG.

Há transparência pública com a liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, de informações pormenorizadas sobre a execução



organizacional e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, em meio eletrônico de amplo acesso público, por meio do site oficial do Município, de acordo com o inciso II do §1º do art. 48, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 e pela Lei Complementar nº 156, de 18 de dezembro de 2016.

A transparência pública atendeu os requisitos do §3º do art. 8º da Lei Federal de Acesso à Informação, constando o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor total, o objeto e o respectivo processo de contratação ou aquisição, com a íntegra do termo de dispensa e ou contrato em formato PDF.

Foi feito o preenchimento de formulário próprio contendo as aquisições e contratações decorrentes do enfrentamento da epidemia da COVID-19, nos termos das orientações e hotsite disponibilizado pelo TCEMG. Também é possível conferir, no site de transparência da Prefeitura, em aba específica para relato de COVID-19, as informações de receitas e despesas destinadas ao combate a Pandemia.

c. OBSERVÂNCIA DOS LIMITES PARA INSCRIÇÃO DE DESPESAS EM RESTOS A PAGAR, BEM COMO DOS LIMITES E DAS CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

Foram inscritos em Restos a Pagar os valores correspondentes abaixo, considerando que os valores inscritos estão compatíveis com o planejamento para o ano subsequente, à conta de dotação orçamentária própria e suporte financeiro para as despesas respectivas, haja vista se tratar de despesa de caráter continuado:

Processados: 1.830.231,35
Não Processados: 28.513,37

Fonte de dados: Sistema Betha Sapo – Relação de Restos a Pagar

A despesa com pessoal foi apurada, conforme demonstrativo abaixo:

TÍTULOS		2020
Receita Corrente Líquida (A)		R\$ 28.256.096,74
Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (CF, art. 166-A §1º) (A1)		R\$ 196.424,00
Receita corrente Líquida ajustada para cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (A - A1)		R\$ 28.059.672,74
Gastos com Pessoal do Executivo (B)		R\$ 12.571.191,38
Percentual aplicado pelo Executivo (B/A)		44,80%
Limite legal		54%

Fonte de dados: Sistema Betha Sapo – Demonstrativo da despesa com pessoal

Ha controle mensal dos gastos de pessoal, tomando-se por base os gastos no mês de referência mais os gastos dos onze meses anteriores, adotando-se o regime de competência.

Conforme demonstrado no relatório anual de controle interno da Câmara Municipal, a despesa com pessoal do Legislativo atingiu a percentagem de 3,34%, abaixo dos 6% estabelecidos no art. 20, III, da Lei Complementar 101/2000 (Fonte de dados: sistema



informático utilizado pela Câmara Municipal). No fim, o Município ficou abaixo dos limites estabelecidos, fechando em 48,14% com despesas com pessoal.

Os descontos obrigatórios incidentes sobre a folha de pagamento são realizados.

As informações relativas à folha de pagamento para o Cadastro de Agentes Públicos do Estado e dos Municípios de Minas Gerais – CAPMG são apresentadas mensalmente, no prazo, por meio do SICOM/TCMG.

d. APLICAÇÃO DOS RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, COM A ESPECIFICAÇÃO DOS ÍNDICES ALCANÇADOS

Os recursos da educação foram aplicados corretamente, observando os parâmetros constitucionais e legais, nos termos seguintes:

TÍTULOS	
2020	
Total das Receitas (A)	R\$ 18.495.256,55
Aplicação Devida (art. 212 da CF/88) (B) (25%)	R\$ 4.623.814,14
Valor da Aplicação (C)	R\$ 5.652.312,03
Percentual aplicado (C/A)	30,56 %

Fonte de dados: Sistema Betta Sapo – Demonstrativo de Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Estão sendo depositados os recursos relativos aos 25% dos impostos e transferências, sendo que o referente ao FPM e ICMS são depositados em conta corrente específica nº 7168-9 do Banco Itaú, que é movimentada pelo Órgão responsável pela Educação.

É mantido controle sobre as pastas da educação que são atuadas separando-se os empenhos dos gastos com recursos do FUNDEB, com recursos próprios e outros.

O Município participa dos seguintes Programas: Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), Programa de Transporte do Escolar (PTE), Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE), Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD), entre outros.

O Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, responsável pelo acompanhamento e controle social do FUNDEB, elaborou parecer a respeito de toda movimentação dos recursos recebidos e sua aplicação em 2020, em observância ao disposto no art. 13 da Instrução Normativa TC nº 13, de 3 de dezembro de 2008, alterada pela Instrução Normativa TC nº 5, de 19 de dezembro de 2002, com apresentação, no prazo legal, ao Poder Executivo Municipal, o qual faz parte integrante da Prestação de Contas de 2020, nos termos do item 2 do Anexo I da Instrução Normativa TCEMG nº 04, de 29 de novembro de 2017.

e. APLICAÇÃO DOS RECURSOS COM AÇÕES E EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, NOTADAMENTE QUANTO AO VALOR RESIDUAL DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13 DE JANEIRO DE 2012



Os recursos da saúde no exercício de 2020 foram aplicados corretamente, observando os parâmetros constitucionais e legais, nos termos seguintes:

TÍTULOS	2020
Total das Receitas (A)	R\$ 17.483.757,95
Aplicação Devida (art. 7º da LC nº 141/2012) (B) (15%)	R\$ 2.622.563,69
Valor da Aplicação (C)	R\$ 3.745.030,57
Percentual aplicado (C/A)	21,42 %

Fonte de dados: Sistema Betna Sapo – Demonstrativo da Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde

Os recursos são depositados em conta corrente específica nº 19635-5 do Banco do Brasil, que é movimentada pelo Órgão responsável pela Saúde.

Há publicidade e transparência às aquisições e às contratações decorrentes do enfrentamento da epidemia de COVID-19, realizadas com base na Lei Federal 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 (art. 4º, § 2º), mediante disponibilização no site oficial, ficando acessível mediante banner, com padronização de seu conteúdo.

Fonte de dados (link incorporado ao hostsite da Prefeitura Municipal): <https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-100/recursos.faces?mun=ZH0vSwlq00OmRKGMvFRhU5CI-xRrhAqO>

F. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

O Município não alienou bens móveis ou imóveis.

G. OBSERVÂNCIA DO REPASSE MENSAL DE RECURSOS AO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO

Os repasses financeiros do Poder Executivo ao Poder Legislativo foram realizados de acordo com o disposto no art. 29-A da Constituição Federal, até o dia 20 de cada mês, observada a proporção estabelecida na Lei Orçamentária Municipal de 2020, correspondendo ao duodécimo e os limites legais e constitucionais aplicáveis à espécie, nos termos seguintes:

SOMATÓRIO DA RECEITA TRIBUTÁRIA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAL (ART.29-A/CF) EFETIVADA EM 2019.	R\$ 18.715.410,30
LIMITE PARA REPASSE (7%) em 2020.	R\$ 1.310.078,72
VALOR DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2020 – Unidade	R\$ 1.400.000,00

DIREITO PRIVADO

23/12/2020, на ОП 00092000.

Obs.: No mês de abril houve um atraso no repasse. Após ser questionado pelo Controle Interno da Câmara Municipal sobre o motivo do atraso, o tesoureiro explicou que houve um problema ao realizar o depósito, sendo necessário realizar o repasse por meio de cheque, gerando assim um atraso para constar na conta da Câmara Municipal.

REPASSE	DATA DO REPASSE	VALOR REPASSADO
Janeiro	20/01	R\$ 116.666,67
Fevereiro	20/02	R\$ 100.000,00
Março	20/03	R\$ 108.333,34
Abril	23/04	R\$ 108.333,34
Maiο	20/05	R\$ 108.333,34
Junho	19/06	R\$ 108.333,34
Julho	20/07	R\$ 108.333,34
Agosto	20/08	R\$ 108.333,34
Setembro	18/09	R\$ 108.333,34
Outubro	20/10	R\$ 108.333,34
Novembro	17/11	R\$ 108.333,34
Dezembro	18/12	R\$ 108.333,34

O valor do duodécimo aprovado na LOA para o exercício foi R\$ 1.400.000,00, porém, em razão da arrecadação inferior ao programado, o orçamento foi readequado no mês de fevereiro para R\$ 1.300.000,00.

Fonte de dados: Sistema Betha Sapo – Relação de Arrecadações 01/01/2019 até 31/12/2019

em 2020.

VALOR DA EXECUÇÃO DA DESPESA – pela Câmara R\$ 1.066.300,64

Gestora - Câmara Municipal.

CNPJ: 18.094.748/0001-66

CEP: 36260-000

Praga Ernestina Couto da Silva Moreira, SN – Centro

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CGM





(para entidade Associação Alto Riодocense de Proteção aos Animais “Bicho Feliz”), nº 503, de 11 de maio de 2009 (para entidade Associação do Circuito Turístico Nascente do Rio Doce).

As entidades beneficiadas, acima mencionadas, prestaram contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo, tendo a seguinte classificação:

Entidade	Status
APAE	Aprovado sem ressalvas
Lar São Vicente de Paulo	Aprovado sem ressalvas
Lar São Vicente de Paulo – Repasse COVID-19	Aprovado sem ressalvas
Banda Lira de São José de Alto Rio Doce	Aprovado com ressalvas
Hospital de Alto Rio Doce	Aprovado com ressalvas
Associação Alto Riодocense de Proteção aos Animais “Bicho Feliz”	Inconclusivo
Associação do Circuito Turístico Nascente do Rio Doce	Inconclusivo

Obs.: uma vez que não há Termo de Colaboração com a entidade Associação Alto Riодocense de Proteção aos Animais “Bicho Feliz”, não houve como apurar se a forma em que foi gasto o recurso estava conforme o previsto. Também, como ainda não foram entregues as prestações de contas da entidade Nascente do Rio Doce, não foi possível verificar se estão conforme, ou não, previstos no plano de trabalho original. Foram feitas recomendações a todas as entidades, inclusive esta, que apresentaram Parecer Técnico com ressalvas a serem consideradas, recomendando que adequassem os pontos levantados para que não houvesse a necessidade de instauração de Tomada de Contas Especial e futuros impedimentos de recebimento de repasses.

Embora seja requisito necessário para concessão de subvenção e transferência financeiras o cumprimento das exigências dispostas nas leis municipais acima referidas, bem como terem sido suas contas aprovadas pelo Poder Executivo, em observância às regras aplicáveis da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, identificamos, durante inspeção das prestações de contas, entidades que não atendiam totalmente os requisitos necessários. Assim que assumimos a Controladoria (conforme já mencionado anteriormente, em julho de 2020) e identificamos a falha, emitimos ofícios a todas as entidades, solicitando regularização das documentações necessárias para continuidade dos repasses.

Além disso, cabe ressaltar que foram identificados repasses a entidades sem que houvesse lei autorizativa para tal, bem como também não havia celebração de Termo de Colaboração e Plano de Trabalho com a mesma, conforme extratos abaixo.

Brasão: 1 - MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE													
Ordem	Processo	Nº/Ano	Data Emissão	Data Validade	Vlr. Ocorrência	Anuidade	Saldo	Data Pagto	Debitado	Liq. Pagto	Ressalva	Contas	Chegou/Debitado
051		1302/20	13/02/2020	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00	13/02/20	0,00	5.000,00		0100 46915 7189	307 13.062.0473 2.117 946 3 3 90 39 99 00.00 0 7603
552		1302/20	13/02/2020	7.000,00	7.000,00	0,00	7.000,00	13/02/20	0,00	7.000,00		0100 46910 7190	308 13.062.0473 2.117 946 3 3 90 39 99 00.00 0 7603
718		0302/20	03/02/2020	8.800,00	8.800,00	0,00	8.800,00	21/02/20	0,00	8.800,00		0100 46910 43	803 13.062.0473 2.117 946 3 3 90 39 99 00.00 0 7603
Brasão: 2 - MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE													
052		1302/20	13/02/2020	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00	13/02/20	0,00	5.000,00		0100 46915 7189	307 13.062.0473 2.117 946 3 3 90 39 99 00.00 0 7603
552		1302/20	13/02/2020	7.000,00	7.000,00	0,00	7.000,00	13/02/20	0,00	7.000,00		0100 46910 7190	308 13.062.0473 2.117 946 3 3 90 39 99 00.00 0 7603
718		0302/20	03/02/2020	8.800,00	8.800,00	0,00	8.800,00	21/02/20	0,00	8.800,00		0100 46910 43	803 13.062.0473 2.117 946 3 3 90 39 99 00.00 0 7603
Brasão: 3 - MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE													
052		1302/20	13/02/2020	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00	13/02/20	0,00	5.000,00		0100 46915 7189	307 13.062.0473 2.117 946 3 3 90 39 99 00.00 0 7603
552		1302/20	13/02/2020	7.000,00	7.000,00	0,00	7.000,00	13/02/20	0,00	7.000,00		0100 46910 7190	308 13.062.0473 2.117 946 3 3 90 39 99 00.00 0 7603
718		0302/20	03/02/2020	8.800,00	8.800,00	0,00	8.800,00	21/02/20	0,00	8.800,00		0100 46910 43	803 13.062.0473 2.117 946 3 3 90 39 99 00.00 0 7603
Brasão: 4 - MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE													
052		1302/20	13/02/2020	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00	13/02/20	0,00	5.000,00		0100 46915 7189	307 13.062.0473 2.117 946 3 3 90 39 99 00.00 0 7603
552		1302/20	13/02/2020	7.000,00	7.000,00	0,00	7.000,00	13/02/20	0,00	7.000,00		0100 46910 7190	308 13.062.0473 2.117 946 3 3 90 39 99 00.00 0 7603
718		0302/20	03/02/2020	8.800,00	8.800,00	0,00	8.800,00	21/02/20	0,00	8.800,00		0100 46910 43	803 13.062.0473 2.117 946 3 3 90 39 99 00.00 0 7603
Brasão: 5 - MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE													
052		1302/20	13/02/2020	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00	13/02/20	0,00	5.000,00		0100 46915 7189	307 13.062.0473 2.117 946 3 3 90 39 99 00.00 0 7603
552		1302/20	13/02/2020	7.000,00	7.000,00	0,00	7.000,00	13/02/20	0,00	7.000,00		0100 46910 7190	308 13.062.0473 2.117 946 3 3 90 39 99 00.00 0 7603
718		0302/20	03/02/2020	8.800,00	8.800,00	0,00	8.800,00	21/02/20	0,00	8.800,00		0100 46910 43	803 13.062.0473 2.117 946 3 3 90 39 99 00.00 0 7603
Brasão: 6 - MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE													
052		1302/20	13/02/2020	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00	13/02/20	0,00	5.000,00		0100 46915 7189	307 13.062.0473 2.117 946 3 3 90 39 99 00.00 0 7603
552		1302/20	13/02/2020	7.000,00	7.000,00	0,00	7.000,00	13/02/20	0,00	7.000,00		0100 46910 7190	308 13.062.0473 2.117 946 3 3 90 39 99 00.00 0 7603
718		0302/20	03/02/2020	8.800,00	8.800,00	0,00	8.800,00	21/02/20	0,00	8.800,00		0100 46910 43	803 13.062.0473 2.117 946 3 3 90 39 99 00.00 0 7603
Brasão: 7 - MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE													
052		1302/20	13/02/2020	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00	13/02/20	0,00	5.000,00		0100 46915 7189	307 13.062.0473 2.117 946 3 3 90 39 99 00.00 0 7603
552		1302/20	13/02/2020	7.000,00	7.000,00	0,00	7.000,00	13/02/20	0,00	7.000,00		0100 46910 7190	308 13.062.0473 2.117 946 3 3 90 39 99 00.00 0 7603
718		0302/20	03/02/2020	8.800,00	8.800,00	0,00	8.800,00	21/02/20	0,00	8.800,00		0100 46910 43	803 13.062.0473 2.117 946 3 3 90 39 99 00.00 0 7603
Brasão: 8 - MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE													
052		1302/20	13/02/2020	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00	13/02/20	0,00	5.000,00		0100 46915 7189	307 13.062.0473 2.117 946 3 3 90 39 99 00.00 0 7603
552		1302/20	13/02/2020	7.000,00	7.000,00	0,00	7.000,00	13/02/20	0,00	7.000,00		0100 46910 7190	308 13.062.0473 2.117 946 3 3 90 39 99 00.00 0 7603
718		0302/20	03/02/2020	8.800,00	8.800,00	0,00	8.800,00	21/02/20	0,00	8.800,00		0100 46910 43	803 13.062.0473 2.117 946 3 3 90 39 99 00.00 0 7603
Brasão: 9 - MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE													
052		1302/20	13/02/2020	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00	13/02/20	0,00	5.000,00		0100 46915 7189	307 13.062.0473 2.117 946 3 3 90 39 99 00.00 0 7603
552		1302/20	13/02/2020	7.000,00	7.000,00	0,00	7.000,00	13/02/20	0,00	7.000,00		0100 46910 7190	308 13.062.0473 2.117 946 3 3 90 39 99 00.00 0 7603
718		0302/20	03/02/2020	8.800,00	8.800,00	0,00	8.800,00	21/02/20	0,00	8.800,00		0100 46910 43	803 13.062.0473 2.117 946 3 3 90 39 99 00.00 0 7603
Brasão: 10 - MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE													
052		1302/20	13/02/2020	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00	13/02/20	0,00	5.000,00		0100 46915 7189	307 13.062.0473 2.117 946 3 3 90 39 99 00.00 0 7603
552		1302/20	13/02/2020	7.000,00	7.000,00	0,00	7.000,00	13/02/20	0,00	7.000,00		0100 46910 7190	308 13.062.0473 2.117 946 3 3 90 39 99 00.00 0 7603
718		0302/20	03/02/2020	8.800,00	8.800,00	0,00	8.800,00	21/02/20	0,00	8.800,00		0100 46910 43	803 13.062.0473 2.117 946 3 3 90 39 99 00.00 0 7603
Brasão: 11 - MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE													
052		1302/20	13/02/2020	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00	13/02/20	0,00	5.000,00		0100 46915 7189	307 13.062.0473 2.117 946 3 3 90 39 99 00.00 0 7603
552		1302/20	13/02/2020	7.000,00	7.000,00	0,00	7.000,00	13/02/20	0,00	7.000,00		0100 46910 7190	308 13.062.0473 2.117 946 3 3 90 39 99 00.00 0 7603
718		0302/20	03/02/2020	8.800,00	8.800,00	0,00	8.800,00	21/02/20	0,00	8.800,00		0100 46910 43	803 13.062.0473 2.117 946 3 3 90 39 99 00.00 0 7603
Brasão: 12 - MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE													
052		1302/20	13/02/2020	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00	13/02/20	0,00	5.000,00		0100 46915 7189	307 13.062.0473 2.117 946 3 3 90 39 99 00.00 0 7603
552		1302/20	13/02/2020	7.000,00	7.000,00	0,00	7.000,00	13/02/20	0,00	7.000,00		0100 46910 7190	308 13.062.0473 2.117 946 3 3 90 39 99 00.00 0 7603
718		0302/20	03/02/2020	8.800,00	8.800,00	0,00	8.800,00	21/02/20	0,00	8.800,00		0100 46910 43	803 13.062.0473 2.117 946 3 3 90 39 99 00.00 0 7603
Brasão: 13 - MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE													
052		1302/20	13/02/2020	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00	13/02/20	0,00	5.000,00		0100 46915 7189	307 13.062.0473 2.117 946 3 3 90 39 99 00.00 0 7603
552		1302/20	13/02/2020	7.000,00	7.000,00	0,00	7.000,00	13/02/20	0,00	7.000,00		0100 46910 7190	308 13.062.0473 2.117 946 3 3 90 39 99 00.00 0 7603
718		0302/20	03/02/2020	8.800,00	8.800,00	0,00	8.800,00	21/02/20	0,00	8.800,00		0100 46910 43	803 13.062.0473 2.117 946 3 3 90 39 99 00.00 0 7603
Brasão: 14 - MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE													
052		1302/20	13/02/2020	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00	13/02/20	0,00	5.000,00		0100 46915 7189	307 13.062.0473 2.117 946 3 3 90 39 99 00.00 0 7603
552		1302/20	13/02/2020	7.000,00	7.000,00	0,00	7.000,00	13/02/20	0,00	7.000,00		0100 46910 7190	308 13.062.0473 2.117 946 3 3 90 39 99 00.00 0 7603
718		0302/20	03/02/2020	8.800,00	8.800,00	0,00	8.800,00	21/02/20	0,00	8.800,00		0100 46910 43	803 13.062.0473 2.117 946 3 3 90 39 99 00.00 0 7603
Brasão: 15 - MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE													
052		1302/20	13/02/2020	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00	13/02/20	0,00	5.000,00		0100 46915 7189	307 13.062.0473 2.117 946 3 3 90 39 99 00.00 0 7603
552		1302/20	13/02/2020	7.000,00	7.000,00	0,00	7.000,00	13/0					



Essas entidades eram subvencionadas com o objetivo de promover a festividade de Carnaval, sendo o mesmo caracterizado como apoio a cultura. Na ocasião em que identificamos o erro, sugerimos que se tomassem medidas para o reparo, tanto pela entidade como pelo Prefeito. Uma vez que se esgotou o prazo determinado e não houve a entrega das documentações necessárias para a celebração do Termo de Colaboração (Plano de trabalho, certidões negativas, atestados de regular funcionamento, entre outros), além da prestação de contas, esta Controladoria emitiu Parecer reprovando as contas dessas entidades e recomendando que fosse instaurada Tomada de Contas Especial. Até o fim do ano-exercício analisado, o mesmo ainda não havia sido providenciado.

I. MEDIDAS ADOTADAS PARA PROTEGER O PATRIMÔNIO PÚBLICO, EM ESPECIAL O ATIVO IMOBILIZADO

Desde 2018, a equipe instituída para levantamento dos bens móveis tem realizado as suas atribuições de forma deficitária, uma vez que não foram destacados servidores que pudessem estar dedicados a esta tarefa. Ainda não há finalizado o levantamento de todos os bens móveis e imóveis que fazem parte do inventário municipal.

Não foram relatados ao setor competente (patrimônio) quaisquer danos causados ao patrimônio público municipal que motivasse a instauração de sindicâncias, inquéritos, processos administrativos e tomada de contas especiais, mas entendemos que essa não fosse uma cultura adquirida pelos diversos servidores que atuam em áreas distintas, dentro e fora da sede. Um novo levantamento está sendo feito, motivado pela nova equipe que foi instituída no ano-exercício de 2021.

Não foram identificadas verificações do estado físico dos bens móveis e imóveis, em garantia ao estado de conservação dos bens públicos.

J. TERMOS DE PARCERIA FIRMADOS E PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO EM CONSÓRCIO PÚBLICO, AS RESPECTIVAS LEIS E O IMPACTO FINANCEIRO NO ORÇAMENTO

O consórcio é um somatório de esforços e de recursos para o atendimento de objetivo comum de todos os seus criadores ou instituidores, e suas ações estão voltadas para melhor atender o interesse público, em observância aos mandamentos constitucionais e legais, em especial as normas gerais instituídas pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, com sua alteração posterior, regulamentadas pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

O Município firmou termo de parceria e participa nos Consórcios Públicos a seguir:

- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE REDE URGÊNCIA CENTRO SUL (CISRU)
- CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA ÁREA DOS MUNICÍPIOS DA MICROREGIÃO DA MANTIQUEIRA (CODAMMA)
- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES (CISALV)

Mediante autorização legislativa específica concedida pelas Leis Municipais nº 643, de 30 de junho de 2014 e nº 624, de 28 de janeiro de 2014.



O impacto financeiro no orçamento representa R\$ 1.076.878,04 (um milhão, setenta e seis mil, oitocentos e setenta e quatro centavos).

k. CUMPRIMENTO, DA PARTE DOS REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DO MUNICÍPIO, DOS PRAZOS DE ENCAMINHAMENTO DE INFORMAÇÕES, POR MEIO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS (SICOM)

Nos termos da Instrução Normativa TCMG nº 3, de 25 de novembro de 2015, alterada pela Instrução Normativa TCEMG nº 02, de 29 de novembro de 2017, as informações mensais referentes à execução orçamentária, financeira e operacional dos órgãos ou entidades, bem como os balancetes contábeis e demonstrações contábeis aplicadas ao setor público foram encaminhadas ao Tribunal de Contas/MG, por meio dos respectivos módulos de Acompanhamento Mensal, Balancete Contábil, Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, estabelecidos pelo Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM.

As informações pertinentes aos Instrumentos de Planejamento (Plano Plurianual 2018-2021), Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020 e Lei Orçamentária de 2020 foram encaminhadas ao Tribunal de Contas, no prazo, conforme leis antes disponibilizados no SICOM, acompanhadas dos textos integrais das leis indicadas, de acordo com o art. 5º da referida IN TCE-MG nº 03/2015, com sua alteração posterior.

A remessa de informações relativas à folha de pagamento, para a constituição do Cadastro de Agentes Públicos do Município - CAPMG foram encaminhadas ao Tribunal de Contas, de acordo com leiaute disponibilizados, observada a Instrução Normativa TCEMG nº 4, de 9 de dezembro de 2015, com alteração dada pela Instrução Normativa TCEMG nº 02, de 24 de agosto de 2016.

l. DEMONSTRATIVO DA CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS (LEI 23.422/2019)

As informações referentes ao demonstrativo da cessão de direitos creditórios, baseada na Lei Estadual 23.422/2019, consta no anexo I deste relatório.

4. DO PARECER CONCLUSIVO

O Sistema de Controle Interno, no uso de suas atribuições legais e no exercício de suas atribuições, feito o relatório do ano de 2020, apresenta seu Parecer Conclusivo, nos termos seguintes:

As contas municipais de 2020 estão:

1. Regulares com ressalvas em consonância aos mandamentos constitucionais e legais aplicáveis à gestão pública municipal, reconhecendo que há a eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira, contábil, operacional e patrimonial, bem como cumprimento dos limites legais e constitucionais aplicáveis ao Município. No entanto, ressaltamos algumas falhas no planejamento e execução de determinadas processos, o que é temerário. Por isso, optamos por aprovar com ressalvas, recomendando a nova gestão que adedue os processos anteriormente executados com falhas:



- Fimar termo de colaboração com OSCs, antes de realizar os repasses mensais;
- Prezar pela prestação de contas das OSCs, exigindo que sejam realizados e que as mesmas estejam aderentes ao Plano de Trabalho;
- Concentrar esforços para finalizar o levantamento de dados referente a patrimônios móveis e imóveis, buscando ter um extrato fidedigno dos bens patrimoniais e criando formas de proteção a esse ativo;
- Realizar inspeções anuais dos ativos móveis e imóveis para verificar estado de conservação e depreciação;
- Tomar medidas quanto aos débitos com restos a pagar referente ao exercício anterior e sem saldo em caixa, visando sanar quaisquer irregularidades;
- Observar o cumprimento das metas bimestrais e gerar plano de ação para reajuste de ações visando minimizar os descolamentos das metas previstas.
- Sanar pendências referente a restos a pagar sem provisionamento de caixa.

2. Os servidores de um modo geral exercem suas atividades satisfatoriamente, há empenho nesse sentido, não tendo chegado ao conhecimento desta Comissão qualquer fato que desabonasse a conduta de qualquer servidor, ou que tenha causado prejuízo ao erário público municipal ou que comprometesse a gestão administrativa.

3. O ano de 2020 foi desafiador, foram tomadas medidas de prevenção e enfrentamento diante da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), afetando os aspectos operacionais e procedimentais da gestão pública municipal, bem como o aspecto emocional, em decorrência dos isolamentos e afastamentos físicos determinados, e principalmente, a preocupação com os colegas, familiares e amigos no contágio da covid-19. Os servidores tiveram de, por algum tempo, adotar o home office, planejamento de rodizio de ida a prefeitura e secretarias, entre outros, no entanto, não deixaram de produzir as atividades afetas ao seu escopo.

Por derradeiro, a **Prestação de Contas do exercício de 2020** se encontra em condições de ser enviada ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos termos da Instrução Normativa TCEMG nº 04, de 29 de novembro de 2017, com o demonstração, de forma clara e objetiva, da exatidão dos demonstrativos contábeis, com o cumprimento das normas constitucionais e legais.

E o Relatório e o Parecer Conclusivo para integrar a Prestação de Contas Anual do Município de Alto Rio Doce, Minas Gerais, referente ao exercício financeiro de 2020, S.M.J.



Douglas Frankley dos S. Pereira
CONTROLADOR INTERNO
ALTO RIO DOCE - MG
Mat. 1725
Douglas Frankley dos S. Pereira
Controlador Interno
Controladoria Geral do Município – CGM



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
Praça Ernestina Couto da Silva Moreira, SN – Centro
CEP: 36260-000
CNPJ: 18.094.748/0001-66

ANEXO I - Demonstrativo da Cessão de Direitos Creditórios (Lei 23.422/2019)

Município: Alto Rio Doce - MG

Exercício: 2021

Demonstrativo da Cessão de Direitos Creditórios (Lei 23.422/2019)

	SIM/NÃO:
Houve adesão do município às disposições da Lei 23.422/2019?	Não
Se SIM, indicar a opção feita pelo município:	
Art. 1º - Cessão de créditos:	
Art. 6º - Operação de crédito:	
Nº da Lei Municipal que autorizou a cessão:	

1.11.1